GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 689, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.965
****

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal de Birigui autorizado a doar ao Senhor ANNIBAL CLARK REIS o terreno de sua propriedade, situado à Rua Palmares, no Patrimônio Santo Antonio, nesta cidade, medindo 51,50 metros pela frente, confrontando de um lado, onde mede 77,00 ms. com Luiz Momesso; de outro lado, onde mede também 77,00 ms. com Antenor Gajardoni; e nos fundos, onde mede 59,50 ms. com a Rua Lorena, perfazendo a área total de 4.273,50 ms.2, necessário à construção do Grupo Escolar do Patrimônio Santo Antonio, com a condição "sine qua non" de que o donatário faça, posteriormente, doação dêsse imóvel ao Govêrno do Estado, para o fim expresso de construção daquêle próprio estadual.

ARTIGO 2º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba 804/8-99-4 -- Despesas Diversas, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as das Leis números 645 e 684, respectivamente de 19 de dezembro de 1.964 e de 10 de agôsto de 1.965.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura